



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Centro - 36544-000 - Paula Cândido - MG
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - Tel: (32) 3537-1242

LEI Nº 933 de 05 de março de 2002.

“Dispõe sobre a inscrição dos servidores públicos como contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atual legislação de Previdência Social, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nº 19, de 14 de junho de 1998 e nº 20 de 15 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que o Município depende de Certidão Negativa de Débito para garantir a celebração de convênios de qualquer natureza;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inscrição como contribuintes da Previdência Oficial – INSS – de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: O Município consequentemente poderá desvincular-se do IPSEMG.

Art. 2º - Efetuar acordo com o INSS a fim de que seja resgatado o débito levantado, em prestações mensais, durante o maior período que puder ser concedido pela autarquia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 05 de março de 2002.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal